



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E
PUBLICAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 10/2006, celebrado entre o SENADO FEDERAL, através de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP e a empresa CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA.

O SENADO FEDERAL, através de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP, neste ato representado por seu Diretor-Geral, AGACIEL DA SILVA MAIA, e a firma CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA, neste ato representado por **JAIR VITORINO**, tendo em vista documento do gestor às fls. 257, a autorização do Senador Efraim Morais Primeiro-Secretário do Senado Federal, fls. 286, as demais informações contidas no Processo nº 1847/05-8, resolvem aditar ao Contrato nº 10/2006, com base na sua cláusula quarta, e no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 10/2006 fica prorrogado de **20 de fevereiro de 2008 a 19 de fevereiro de 2009**, ou até a realização de novo procedimento licitatório. Os valores a seguir discriminados por objeto, conforme proposta da contratada de fls. 273.

OBJETO	VALOR UNITÁRIO POR QUILOGRAMA
PAPÉIS INSERVÍVEIS	R\$0,38
CHAPA DE ALUMÍNIO USADA	R\$4,15



PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E
PUBLICAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA

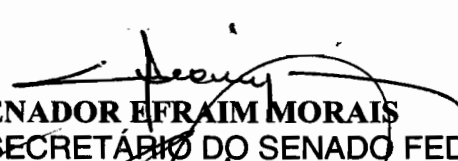
O preço será fixo e inalterado durante o período de vigência deste Termo Aditivo, salvo quando houver autorização competente para efetuar o reequilíbrio nos preços vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 11 de 12 de 2007


SENADOR EFRAIM MORAIS
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL


JAIR VITORINO
CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA.


DIRETOR DA SEEP


DIRETOR DA SSMAPR